PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.270/2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 02 (dois) dias do mês de Outubro do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.270, de 02 de outubro de 2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por superávit financeiro, aprovado pela Lei 1.265, de 04 de Agosto de 2015, nas seguintes dotações:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
039 – Secretaria Municipal de Administração
2.001 – Apoio Administrativo – Órgãos do Executivo
3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.438.760,11
Ficha 0000032

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
071 – Gerência Técnico - Pedagógica
2.040 – Manut. e Desenv. Das Atividades Desta Unidade – Educação Básica
3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.600.000,00
Ficha 0000093

060 – PMJ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
069 – Pmj – Fundo Municipal de Saúde
2.030 – Manut. e Desenv. De Serviços em Estratégias de Saúde à Família - ESF
3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.030.010,00
Ficha 0000037

050 – PMJ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
059 – Pmj – Fundo Municipal de Assistência Social
2.001 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Desta Unidade
3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 700.000,00
Ficha 000002

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da dotação de que trata o artigo 1º da presente lei, o superávit financeiro apurado no exercício de 2014, no valor de R$ 7.768.770,11 (sete milhões setecentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta reais e onze centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (02.10.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete